



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO nº 02/2024

Edital Fundass nº 018/2023 - Processo Administrativo 1.154

O Diretor Presidente da Fundass - Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, no uso de suas atribuições e, considerando os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, retifica a minuta do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Cultural 2024 - Edital Fundass nº 018/2023, assim sendo:

No Termo de Adesão ao Programa Bolsa Cultural, do Edital Fundass nº 018/2023, onde se lê:

“O presente instrumento de Termo de Adesão do Programa Bolsa-Cultural de Realização de Projeto é decorrente de Credenciamento, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e nº 14.133/2023, e atende os termos do Edital nº. 18/2023, de 22 de dezembro de 2023, ato que o autorizou, e a respectiva proposta de execução constante no Projeto de Contrapartida apresentado no Processo Interno acima citado, valendo-se das cláusulas deste termo, estando em conformidade com o artigo 593 e seguintes do Código Civil e demais ordenamentos jurídicos sobre a matéria.”

Leia-se:

“O presente instrumento de Termo de Adesão do Programa Bolsa-Cultural de Realização de Projeto é decorrente de Credenciamento de Contratação, conforme inciso XLIII do artigo 6º, inciso IV do artigo 74 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atende os termos do Edital nº. 18/2023, de 26 de dezembro de 2023, ato que o autorizou, e a respectiva proposta de execução constante no Projeto de Contrapartida apresentado no Processo Interno acima citado, valendo-se das cláusulas deste termo, estando em conformidade com o artigo 593 e seguintes do Código Civil e demais ordenamentos jurídicos sobre a matéria.”

Na Cláusula 4ª – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Cultural, do Edital Fundass nº 018/2023, onde se lê:

“§ 3º – Somente serão efetuados os valores devidos do projeto de contrapartida com o cumprimento da cláusula 2ª.”

Leia-se:

“§ 3º – Somente serão efetuados os valores devidos do projeto de contrapartida com o cumprimento da cláusula 2ª. Caso não seja cumprido o prazo de entrega de documentos, o pagamento será efetuado em data posterior à data estipulada no §2º desta Cláusula.”



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Na Cláusula 12ª - FISCALIZAÇÃO, do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Cultural, do Edital Fundass nº 018/2023, onde se lê:

“A Fundass exercerá a fiscalização e a gestão do projeto de contrapartida, por meio da Diretoria Cultural, obrigando-se a facilitar ao(à) BOLSISTA o pleno desempenho de suas atividades previstas no objeto”.

Leia-se:

“A Fundass exercerá a fiscalização e a gestão do projeto de contrapartida, por meio do Fiscal de Contrato designado pelo Diretor Presidente da Fundass, obrigando-se a facilitar ao(à) BOLSISTA o pleno desempenho de suas atividades previstas no objeto”.

Renomeia a Cláusula 16ª – FORO, do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Cultural, do Edital Fundass nº 018/2023, preservando sua redação. Assim sendo, onde se lê:

“CLÁUSULA 16ª- FORO

Fica eleito o foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente avença. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento – Promoção de Bolsa-Cultural - em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.”

Leia-se:

“CLÁUSULA 17ª- FORO

Fica eleito o foro de São Sebastião, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente avença. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento – Promoção de Bolsa-Cultural - em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.”

Insera-se nova Cláusula 16ª, no Termo de Adesão ao Programa Bolsa Cultural, do Edital Fundass nº 018/2023, que passa ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 16ª- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam a FUNDASS e o(a) BOLSISTAS cientes de que o Decreto Municipal nº 9.135/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do programa prefeitura sem papel no âmbito da administração pública do município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no caput deste mesmo



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.

Ficam também cientes de que o artigo 4º do artigo do Decreto Municipal sob nº 9.136/2023 é facultado à elaboração do Plano de Contratações Anual, assim sendo, esta Fundação dá andamento a este procedimento processual sem esta não elaboração, tendo em vista que o referido decreto fora publicado no dia 29 de dezembro de 2023.

O Diretor Presidente da Fundass, considerando sua competência de atuar como gestor deste contrato, designa como fiscal de que trata a Cláusula 12ª, o(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a) XXXXX, matriculado(a) sob nº XXXXX, sendo sua atuação limitada apenas ao acompanhamento da execução contratual, não abrangendo assim a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como o controle dos pagamentos e documentações necessárias.

Ficam respeitadas as diferentes realidades concretas das quais se originam os chamamentos por credenciamento as diferentes hipóteses deste modelo previstas em lei e, por fim, a autonomia do gestor para atuar da forma que lhe parecer mais apropriada para o atendimento do interesse público e para a tomada da melhor decisão, baseado em seu amparo legal.”

São Sebastião, 05 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna